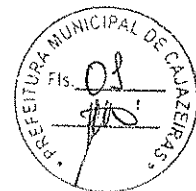




ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP80002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160229DP80001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E M :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE REGISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Dirº (a) Sr.(a) Secretária de Administração:
Nome: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
Função: MEMBRO DE COMISSÃO Matrícula 150 23
Endereço: Rua WALTER WAGNER FRECHS N. 5. 2º QUADRO
Fone: (33) 9 9927-3171 CPF: 666.243.724-52

Vem em respeito ao REQUERER:
R. EXONERACÃO DO CARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO
Ocupado no ENDERECO SUPRA CITADO A MÉRITO
USO TERMINADO EM ATUAÇÃO COMO T. F. 11/11/11
SEM EMPREGO NA ÚLTIMA SEMANA

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016.

Cácia da Silva Borges de Oliveira
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE:

Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
BI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
município, servindo-lhe de título a presente
portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas,
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBOISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirroboisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Cajazeiras - PB, 29 de Fevereiro de 2016.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de manter as atividades, cursos e oficinas ofertados pelo programa social desta secretaria, o imóvel onde funciona o programa é localizado no centro da cidade na Rua Bonifácio Moura nº 278, onde oferta a seus usuários, fácil acesso e espaço amplo para a realização das atividades e atendimentos a população. Diante do exposto, o imóvel disponibiliza de uma sala para a coordenação, uma para a assistência social, assistência psicológica, ainda espaço para recreação e realização de oficinas, uma cozinha, garagem e a recepção. Por ventura o imóvel atende a todas as necessidades requeridas para um bom atendimento e conforto dos usuários tanto em serviço como em locomoção.

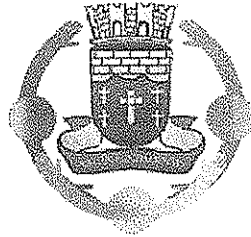
Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretaria

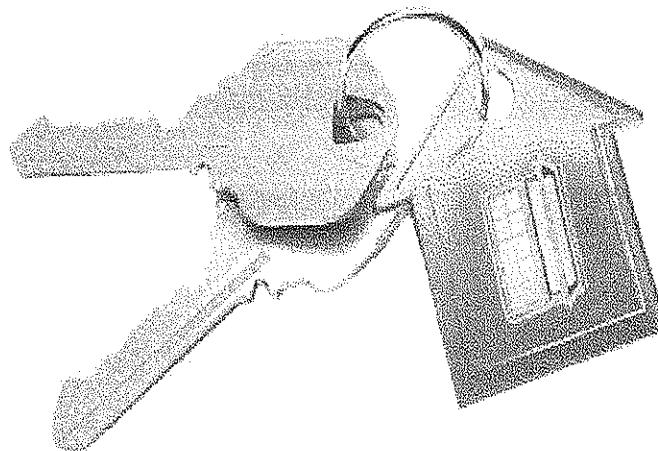


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Fevereiro de 2016



Pedro Nogueira de Souza Neto
Pedro Nogueira de Souza Neto
ENG.º CIVIL - CREA 1603316250
Prefeitura Município de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento

Rua Bonifácio Moura, 278, Centro, Cajazeiras – PB

Fevereiro de 2016

[Handwritten marks]



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DATA BASE: Fevereiro de 2016.

OBJETO: Imóvel Residencial ou Comercial.

OBJETIVO: Obter o valor de locação de imóvel.

SOLICITANTE: Secretaria de Ação Social do Município de Cajazeiras – PB.

LOCALIZAÇÃO: Rua Bonifácio Moura 278, Cajazeiras – PB.

ÁREA DO TERRENO: 165,00 m²

ÁREA CONTRUÍDA: 134,75 m²

PROPRIETÁRIO: Francisco de Assis Rodolfo Diniz.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

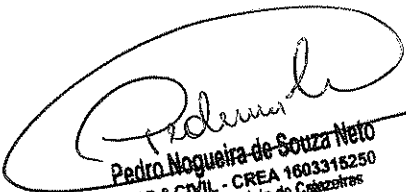
ENGENHEIRO AVALIADOR: Pedro Nogueira de Souza Neto
CREA 160331525-0


Pedro Nogueira de Souza Neto
ENG.º CIVIL - CREA 160331525-0
Prefeitura Município de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. SOLICITANTE
3. PROPRIETÁRIO
4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO
 - 4.1 TIPO DO BEM
 - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM
 - 4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO
6. FINALIDADE DO LAUDO
7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO
 - 7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO
8. PRESSUPOSTOS
9. CONCLUSÃO


Pedro Nogueira de Souza Neto
ENG.º CIVIL - CREA 1603315250
Prefeitura Município de Cajazeiras
Secretaria do Planejamento





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



1.0- APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado à luz da Norma Brasileira para Avaliações de Imóveis Urbanos (NBR N° 14.653-2) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.0- SOLICITANTE

Secretaria de Ação Social do Município de Cajazeiras – PB.

3.0- PROPRIETÁRIO

Francisco de Assis Rodolfo Diniz, conforme consta na Escritura Pública ou Certificado de Registro do Imóvel.

4.0 - OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um (01) imóvel localizado à Rua Bonifácio Moura 278, Centro, Cajazeiras – PB.

4.1 - TIPO DO BEM

Prédio de uso residencial ou comercial.

4.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

IMÓVEL: Situado à Rua Bonifácio Moura, 278, Centro, Cajazeiras – PB.

TERRENO:

ÁREA: 165,00 m²

FORMATO: Regular

TOPOGRAFIA: Plana.

SUPERFÍCIE: ao nível do logradouro principal.


Pedro Nogueira da Souza Neto
ENG.º CIVIL - CREA 1603315250
Prefeitura Município de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento



BENFEITORIAS:

ÁREA: 134,75 m².

4.2.1 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O Prédio de uso residencial ou comercial é construído de tijolos, cimento armado, coberto de telhas cerâmicas, piso cimentado, entre outros. Tem padrão construtivo de boa qualidade, bom estado de conservação, estando localizado em uma das principais ruas da cidade de Cajazeiras.

4.3 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

A região em estudo apresenta uma forte concentração de imóveis residenciais e comerciais, sendo estes suas predominância e tendência. O nível sócio econômico e a ocupação da região são altos. Também conta com a proximidade com escolas, bancos, hospital, supermercados, vários escritórios e imóveis residenciais.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Existente

ENERGIA ELÉTRICA - Existente

LIMPEZA URBANA - Existente

DRENAGEM PLUVIAL - Existente

PAVIMENTAÇÃO – Existente

LAZER - Existente

SISTEMA VIÁRIO – Existente


Pedro Nogueira de Souza Neto
ENG.º CIVIL - CREA 1603315250
Prefeitura Município de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento

5.0- CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

Devido ao aumento da procura e conseqüente diminuição da oferta por imóveis residenciais e comerciais na cidade, dado ao aumento de investimentos feitos, especialmente, na área de educação, o mercado imobiliário, de um modo geral, sofreu alterações bastante significativas, principalmente no que tange ao aquecimento de preço de locações em toda a cidade e mais efetivamente nas imediações onde está localizado o imóvel avaliando.



6.0 - FINALIDADE DO LAUDO

O Laudo de Avaliação tem por finalidade estimar o VALOR DE MERCADO do bem avaliando, ficando, locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.

7.0 - INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

O imóvel foi avaliado por meio de informações junto à Instituições, casas comerciais e pessoas que atuam diretamente no ramo imobiliário Cajazeirense.

Utilizamos o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO** em que o valor é definido através de comparação com os imóveis de características aproximadas ao imóvel que está sendo avaliado.

7.1 - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO


7.1.1 - PESQUISA DE VALORES

Objetivou-se a avaliação do imóvel segundo as diretrizes do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, bem como em conformidade com o estabelecido no item 8.2.1 da NBR 14.653-2/2004 da ABNT.

A amostragem foi feita em consulta à corretores de imóveis da cidade e/ou proprietários.

8.0 - PRESSUPOSTOS

- ✓ As atividades que resultaram na feitura desde documento se deram através de Coleta de dados realizada junto a imobiliárias, pessoas físicas e profissionais idôneos atuantes e conhecedores do mercado imobiliário local;
- ✓ Não foram efetuadas investigações relativas a defeitos nos títulos e considerou-se que os documentos são bons e as informações prestadas por terceiros são confiáveis e de boa-fé;
- ✓ Não foram efetuadas investigações sobre a propriedade do imóvel avaliando;
- ✓ A presente avaliação baseia-se nas dimensões do imóvel retiradas na escritura;


Pedro Nogueira de Souza Neto
ENG.º CIVIL - CREA 1603316250
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento



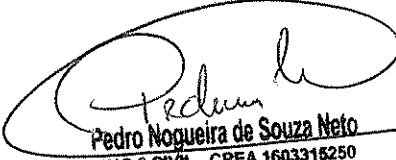
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



9.0 - CONCLUSÃO

O imóvel avaliando tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados e alguns cálculos, concluímos que o valor médio é o mais condizente para a locação do imóvel, ou seja, R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Cajazeiras - PB, Fevereiro de 2016.

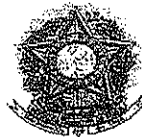


Pedro Nogueira de Souza Neto
ENG.º CIVIL - CREA 1603315250
Prefeitura Município de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento

Pedro Nogueira de Souza Neto
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 160331525-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A 7 H



Cartório Antonio Holanda
09.318.577/0001-10

2º OFÍCIO

CAJAZEIRAS-PB PB

Maria Dolores Lira de Souza

CPF
Notária

STANLEY LIRA DE SOUSA

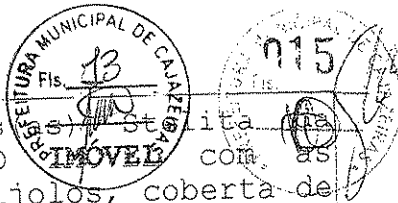
Substituto



REG. DE IMOVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, ETC.

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE HERANÇA que fazem e assinam: MARIA DO SOCORRO ALVES PONCHET; MARIA AUXILIADORA ALVES PONCHET; FRANCISCA PONCHET PEREIRA; ADONIAS DE SOUSA PEREIRA; ADONIAS DE SOUSA PEREIRA; FRANCISCA PONCHET PEREIRA; ALCIDES ALVES PONCHET; JOÃO ALVES PONCHET; ITAMAR ALVES PONCHET como outorgantes cedentes, FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ como outorgado cessionário.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2004, nesta cidade de CAJAZEIRAS-PB, Estado do Paraíba, em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES** CEDENTES - MARIA DO SOCORRO ALVES PONCHET, solteira, CPF nº 047.202.734-40; MARIA AUXILIADORA ALVES PONCHET, solteira, CPF nº 249.630.059-16, representados pela Drª. Maria Guedes de Figueiredo, brasileira, separada judicialmente, advogada, residente nesta cidade, por força da procuração no livro 134, 135, nas notas do 24º Subdistrito Indianapolis, São Paulo; FRANCISCA PONCHET PEREIRA, do lar, CPF nº 195.777,148-89, casada com ADONIAS DE SOUSA PEREIRA, representada pela Drª. Maria Guedes de Figueiredo, acima já qualificada, por força de procuração no livro 719-AX, fls 361/362, nas Notas do 29º. Subdistrito de Santo Amaro, São Paulo; ADONIAS DE SOUSA PEREIRA, RG nº 10.189.821-SSP-SP e CIC nº 915.447.858-87, casado com FRANCISCA PONCHET PEREIRA, representados pela Drª. Maria Guedes de Figueiredo, acima já qualificada, por força de procuração no livro 134, fls 365, nas Notas do 24º Subdistrito de Indianapolis, São Paulo; ALCIDES ALVES PONCHET, solteiro, CPF nº 356.873.124-04, representado pela Drª. Maria Guedes de Figueiredo, acima já qualificada, por força da Procuração no livro 134, fls 324, Nas Notas do 24º Subdistrito de Indianapolis São Paulo, residentes em São Paulo; JOÃO ALVES PONCHET, solteiro, CPF nº 151.029.124-53; ITAMAR ALVES PONCHET, solteiro, CPF nº 043.745.004-83, residentes nesta cidade de Cajazeiras-PB., e, de outro lado, como **OUTORGADO** CESSIONÁRIO - FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na rua João Pessoa, nº 118, centro na cidade de Santa Helena-PB, portadora do CPF nº 583.143.504-00., todos por mim reconhecidos como os próprios, por conhecê-los pessoalmente ou através dos documentos de identidades supramencionados e que foram-me exibidos no original, do que dou fé. E perante mim Notária, pelos outorgantes cedentes já nomeados e qualificados, foi-me dito que são senhores e legítimos possuidores.



dos direitos hereditários cedidos pelos herdeiros Silva Ponchet e José da Silva Ponchet, sobre o seguinte imóvel com as seguintes características: Uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, com uma área contendo duas portas de entrada, e uma janela de duas janelinhas na frente, situada na rua Dr. Bonifacio Moura, 278, hoje 228, na cidade de Cajazeiras-PB, com sete compartimentos, piso de cimento, encravada em terreno próprio, com as seguintes medidas e confrontações; com frente para a rua Dr. Bonifacio Moura, medindo 5m,60 de largura; os fundos para o lado sul, medindo 5m,60 de largura; ao leste com imóvel Geraldo Mariano da Silva, medindo 34m,00 de comprimento; ao oeste com imóvel de Herminio Leite, medindo 34m,00 de comprimento, adquirido por compra feita a João Rodrigues Alves e sua esposa por escritura datada de 12.02.1973, no valor de Cr\$ 2.500,00, registro nº 20.902, livro 3-2F, fls 157, datado de 12.02.1973, cadastrada junto ao Ciata sob nº (001626-8), 01.050.0311.0000.000. que por esta escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem ao outorgado cessionário os direitos no imóvel acima descrito e caracterizado na sua totalidade, mediante o recebimento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao pagamento do imóvel, importância essa recebida em moeda corrente e legal do País, pelo que dá plena e geral quitação transferindo-lhe assim toda a posse, domínio, direitos e ações que até então exerciam sobre o mesmo imóvel do qual o outorgado poderá empossar-se como seu que fica sendo por força desta escritura e da cláusula Constituti, obrigando-se eles outorgantes cedentes a fazerem a presente cessão sempre boa, firme e valiosa em tudo e a qualquer tempo, por si, seus herdeiros e sucessores respondendo pela evicção de direito, o que tudo afirma sob as penas da lei, pondo eles cedentes ao cessionário a par e a salvo de dívidas e contestações futuras, exibindo-me ainda os seguintes documentos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (Inter-Vivos) pago a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), recolhida no exercício de 12/2004, - (Conforme Lei Nº 7433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de setembro de 1986) - ficando a respectiva guia arquivada neste cartório. Foi apresentada a Guia de Informação nº s/n, datada de 23.12.2004, referente ao Imposto Sobre Transmissão de bens Imóveis, ITBI de 2% sobre R\$ 8.000,00, no valor de R\$ 160,00, e assinada por Antonio Moacir Leite de Menezes Filho, Chefe do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, que fica arquivada neste Cartório, Foi pago a Guia de Comunicação no valor de R\$ 21,35 e assinada por Maria do Socorro Pereira Quirino, que fica arquivada neste Cartório, .Foram apresentadas as certidões negativas da coletoria estadual, prefeitura municipal, ônus reais, e bem assim as exigidas pelo § 2º do art. 1ª da Lei nº 7.433, datada de 18.12.1985, que ficam arquivadas neste Cartório.. E como assim o disseram e outorgaram, pediram-me e lhes lavrei a presente escritura, a qual lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelas partes juntamente comigo Notário que de tudo dou fé. Dispensadas as testemunhas na forma da Lei. Eu, Maria Dolores Lira de Souza, Notária, a subscrevi e assino. Aa.: MARIA DO SOCORRO ALVES PONCHET; MARIA AUXILIADORA ALVES PONCHET; FRANCISCA PONCHET PEREIRA; ADONIAS DE SOUSA PEREIRA; ADONIAS DE SOUSA PEREIRA; FRANCISCA PONCHET PEREIRA; ALCIDES ALVES PONCHET; JOÃO ALVES PONCHET; ITAMAR ALVES PONCHET; FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ. Está conforme o original. Digitei, dato e assino em público e raso. Em testemunho

da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 28 de dezembro de 2004.

Stanley Lira de Souza
Maria Dolores Lira de Souza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Maria Dolores Lira de Souza
Titular

Protocolo, Livro	1-C	Sob nº	7916	Fis.	016
Matricula, Livro	2BU	Sob nº	15.015	Fis.	006
Registro, Livro	2BU	Sob nº	R-1	Fis.	006
Averbação, Livro	---	Sob nº	---	Fis.	---
O.B.S. _____					
Cajazeiras, (PB) 20 / 01 / 2005					
<i>Stanley Lira de Souza</i>					



ARCARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTARIAL E PROTESTOS
Maria Dolores Lira de Souza
YABELIA
Stanley Lira de Souza
Substituto
FONE/FAX: (33) 531-2018 - Cajazeiras - PB

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Enviado em 02/03/94

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Assinado por: *[Handwritten Signature]*

Assessoria de Apoio Administrativo

02/03/94

02-00000-00

Assessoria de Apoio Administrativo

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Assessoria de Apoio Administrativo

Assinado por: *[Handwritten Signature]*



02/03/94

02-00000-00

Assessoria de Apoio Administrativo

Assessoria de Apoio Administrativo

Assessoria de Apoio Administrativo

[Handwritten initials and marks]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS - PBF-PAIF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGD/PBF/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials]

004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOlhIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Cajazeiras - PB, 29 de Fevereiro de 2016.


ERIVANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
Tesoureira









**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MENSAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 29 de fevereiro de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epígrafe.

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS – PBF-PAIF
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) – CREAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

[Handwritten signatures and initials]



- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS – SCFV
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

[Handwritten signatures and initials]



08.243.1031.2088 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.2011.2082 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 29 de fevereiro de 2016.

Señor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 29 de Fevereiro de 2016.

Maria Goretti da Silva

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP80002/2016 - 29/02/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160229DP80001

Objeto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP80002/2016 - 29/02/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

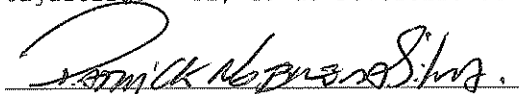
Remeta-se a Secretaria de Desenvolvimento Humano.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Desenvolvimento Humano, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 29 de Fevereiro de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Maria Goretti da Silva, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 - Casa Vila Crispin - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 568.434.704-59, Carteira de Identidade n° 1093727 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado neste ato representado por residente e domiciliado na, CNPJ n° neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP80002/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP80002/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

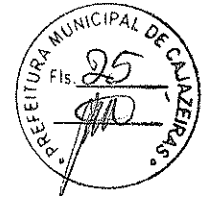
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS - PBF-PAIF
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 004 - RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 004 - RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 06.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials]

004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - EMAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

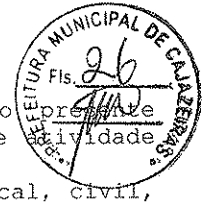
Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

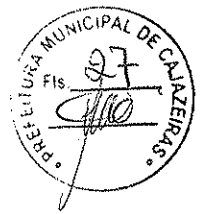
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

 MARIA GORETTI DA SILVA
 Secretária
 568.434.704-59

PELO CONTRATADO

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO

CÓDIGO: EAA8.021E.A5B9.5ACF

Emitida no dia 12/05/2016 às 13:07:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **583.143.504-00**

R.G. :

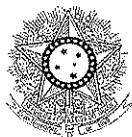
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

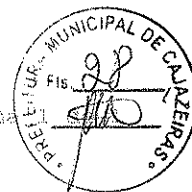
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ

CPF: 583.143.504-00

Certidão n°: 22789305/2016

Expedição: 02/03/2016, às 08:37:09

Validade: 28/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ**, inscrito(a) no CPF sob o n° **583.143.504-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

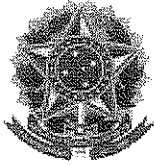
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

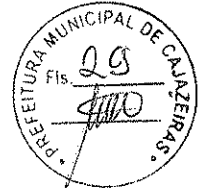
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ
CPF: 583.143.504-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:23:20 do dia 01/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2016.

Código de controle da certidão: **4F01.1E25.CBE2.B742**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2016000293

Nº de Controle da Autenticidade
389.456.399.581

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 583.143.504-00	Nome/Razão Social FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ
Logradouro RUA ENGENHEIRO COELHO SOBRINHO	Número 00088
Complemento - -	Bairro B.CENTRO



DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201300014838		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2012

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 001624-1, 009874-4, 011817-6, 020321-1, 024492-9

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 11/05/2016 11:42:41

Joedna Maria Azevedo
Diretora de Divisão de Tributos
Mercantis e Imobiliários da
Secretaria de Fazenda Pública
Matrícula - 9798-5

DECLARAÇÃO



Eu, Francisco de Assis Ruffo Drey, brasileiro(a), inscrito no CPF
sob o nº 58314350400 RG nº 509473
residente e domiciliado(a) no endereço Rua José dos Reis Drey

_____, declaro para os devidos fins que não faço parte do quadro de servidores, nem sou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, em obediência ao inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93, bem como não possuo nenhum familiar que tenha poder de direção, ou seja detentor de cargo em comissão ou função de confiança desta Edilidade Pública Municipal, ente responsável pela demanda ou contratação, conforme determina o artigo 3º, §3º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito(a) caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

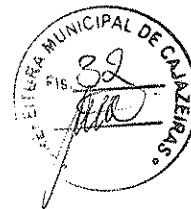
Cajazeiras, 11/05/2016

Francisco de Assis Ruffo Drey
Declarante

[Handwritten marks and signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ nº 08.764.284/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 048/2016

- Em cumprimento o que determina o Artigo 1.137 do Código Civil Brasileiro, **Certifico**, para os devidos fins de direito que revendo os livros e arquivos desta Prefeitura Municipal, não fora encontrado débito pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ, portador do CNPJ/ME. Nº 09.566.352/000183, domiciliado na Rua Tenente Eptácio Limeira, Nº 113, Centro Desta Cidade.

Santa Helena - PB, em 11 de Maio de 2016.
Validade - 10 de Agosto de 2016.



Prefeitura Municipal
de Santa Helena
Edvanilson Vitoriano Gomes
CHEFE DEPT. PATRIMÔNIO, FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP80002/2016

1.0 - OBJETO

Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Desenvolvimento Humano - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 11 de Fevereiro de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA

ALINE CAMPOS DE QUEIROZ

NETROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP80002/2016

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB..

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ - R\$ 8.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP80002/2016

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Imovel localizado na Rua Beneditino Moura, 278, Centro de Cajazeiras-PB. FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ	1	10	800,00	8.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016

RESULTADO FINAL:

- FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 8.000,00

Maria Goretti da Silva

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretaria

[Handwritten initials/signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP80002/2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assunto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB..

Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O


APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

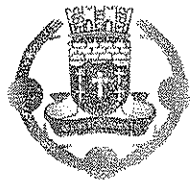
Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016.



MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 80002/2016

OBJETO: Locação de Imóvel mensal (sic) para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras - PB.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

[Handwritten signatures and initials]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado é a locação de um imóvel a fim de funcionar a Centro Especializado de Assistência Social - CREAS.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam o mais adequado funcionamento CREAS. Com efeito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu representante, justificou a opção do seguinte modo:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



1. Quanto à localidade:

"[...] o imóvel onde funciona (sic) o programa é localizado no centro da cidade na Rua Bonifácio Moura n.º 278, onde oferta a seus usuários, (sic) fácil acesso e espaço amplo para a (sic) realização das atividades e atendimentos a população [...]."

2. Quanto às instalações:

"[...] o imóvel disponibiliza de uma sala para a coordenação, uma para a assistência social, assistência psicológica, ainda espaço para recreação e realização de oficinas, uma cozinha, garagem e recepção [...]."

E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por avaliação prévia de engenheiro oficial, firmando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) como preço de mercado do referido imóvel.

Assim, estão presentes todos os requisitos legais que autorizam a contratação direta mediante dispensa de licitação, tais como a justificativa da localização e instalação do imóvel e avaliação técnica do preço compatível com valor de mercado.

Outrossim, observa-se que a locatária a ser contratada diretamente encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, o que justifica a contratação direta da mesma, estando, além desses, presentes os demais requisitos inseridos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, opinó no sentido favorável e recomendo a homologação da contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da

Ass.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 12 de maio de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER

Procurador Municipal – PCI





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016.

PORTARIA N° DP 80002/2016

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP80002/2016, a qual sugere a contratação de:

- FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ.

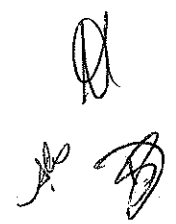
583143504-00

Valor: R\$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.



MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016.

PORTARIA N° DP 80002/2016-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP80002/2016: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

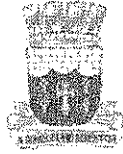
- FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ.
583143504-00
Valor: R\$ 8.000,00
Publique-se e cumpra-se.

MARIA GORETTI DA SILVA
SECRETÁRIA

Maria Goretti da Silva

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária

[Handwritten initials and marks]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP80002/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

C O P I A



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 80004/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Maria Goretti da Silva, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 - Casa Vila Crispin - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 568.434.704-59, Carteira de Identidade nº 1083727 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA , 118 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB, CPF nº 583.143.504-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP80002/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP80002/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Representado por: 10 x R\$ 800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS - PBF-PAIF
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 004 - RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 004 - RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 004 - RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

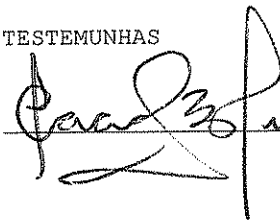
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016.

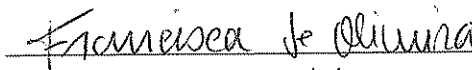
TESTEMUNHAS



402.687.564-75

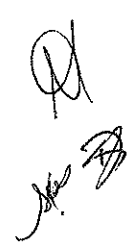
PELO CONTRATANTE

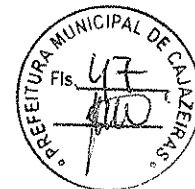

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária
568.434.704-59

PELO CONTRATADO


Francisca de Oliveira
760.811.604-44


FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ





Prefeitura Municipal de Carauabas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUABAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DOCINHOS, SALGADINHOS E LANCHES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIANA FARIAS NEVES - ME - R\$ 63.535,70; JOSÉ JOSEILDO DE SOUSA - 07789482424 - PADARIA MENINO JESUS - R\$ 83.600,00.

Carauabas - PB, 10 de Maio de 2016

PEDRO DA SILVA NEVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUABAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS ALICAS (JANELAS, GRADES, MATA BURROS); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SANNY LAYRA FEITOSA DE FARIAS - R\$ 77.050,00; SOSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 60.000,00.

Carauabas - PB, 10 de Maio de 2016

PEDRO DA SILVA NEVES
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUABAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 02/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - 180 DIAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.866 Tomada de Preços nº 0001/2015
CONTRATO: 062/2015

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carauabas e Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 VIGÊNCIA: 30/05/2016 A 26/11/2016.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas e:
Aditivo 02/2016 CT Nº 0062/2015 - 01.05.2016 - PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP Valor: 509.197,25

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 294/2016

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de engenharia junto ao setor de obras do Município de Nova Olinda-PB, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

ABERTURA: 27/05/2016, às 13h00min. REGULAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2016.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro - Nova Olinda -PB, fone (0xx83) 3459-1048, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

Nova Olinda, 16 de maio de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 304/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, levantamento de índices, controle de gastos e verificação de limites de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda -PB, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

ABERTURA: 27/05/2016, às 11h30min. REGULAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2016.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro - Nova Olinda -PB, fone (0xx83) 3459-1048, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

Nova Olinda, 16 de maio de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 307/2016

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para confecção e elaboração da folha de pagamento, RAIS, DIRF, GFIP, bem como Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Administrativa, na elaboração de Projetos, Relatório de Gestão e Planos Municipais na Área de Saúde, cujos serviços serão prestados à Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB; de acordo com o Termo de Referência do Edital.

ABERTURA: 27/05/2016, às 09h30min. REGULAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2016.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro - Nova Olinda -PB, fone (0xx83) 3459-1048, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

Nova Olinda, 16 de maio de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP80002/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP80002/2016, que objetiva: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAMS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ - R\$ 8.000,00.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP80002/2016.
OBJETO: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretária de Desenvolvimento Humano.

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 12/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61004/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 61004/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA ORCINO GUE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME - R\$ 7.000,00; AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.589,90; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 22.519,00; CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP - R\$ 21.999,89; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 5.349,29; GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 16.350,00; HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 4.000,00; PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP - R\$ 52.532,99.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP80002/2016.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e:

CT Nº 80004/2016 - 12.05.16 - FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ - R\$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA ORCINO GUEDES.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

TIPO DE BEM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGISTRO DO CARTÃO DE IDENTIDADE Nº 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016	TIPO DE BEM: MANUTENÇÃO E REGISTRO DO CARTÃO DE IDENTIDADE Nº 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016	TIPO DE BEM: MANUTENÇÃO E REGISTRO DO CARTÃO DE IDENTIDADE Nº 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016	TIPO DE BEM: MANUTENÇÃO E REGISTRO DO CARTÃO DE IDENTIDADE Nº 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016 Nº DE EMPREGO: 01/2016 Nº DE LICITAÇÃO: 01/2016 Nº DE AQUISIÇÃO: 01/2016 Nº DE CONTRATO: 01/2016
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS BRASILEIRAS tem por fim o fornecimento das mercadorias listadas no Edital nº 19/2016, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caldeirinhas, em conformidade com o Edital nº 19/2016, de 12 de maio de 2016, em vigor.

SARCÓFIOS DE SOUZA NETEIRO

Região de Saúde

LICITAÇÃO Nº 01/2016

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e registro do cartão de identidade. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS

EDITAL Nº 01/2016, de 12 de maio de 2016, que abre o processo de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 01/2016.

RESULTADO DA SELEÇÃO

O processo de licitação nº 01/2016 teve início em 15 de maio de 2016, sendo encerrado em 17 de maio de 2016. O processo foi realizado no ambiente eletrônico do sistema de licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 01/2016. O resultado da seleção é o seguinte:

EMPRESA: ALFA SÓLIDOS DE CALDEIRINHAS - EPP	VALOR: R\$ 150.000,00
EMPRESA: BETA SÓLIDOS DE CALDEIRINHAS - EPP	VALOR: R\$ 150.000,00

CONTRA-CARTELA Nº 01/2016

CONTRA-CARTELA Nº 01/2016, que informa o resultado da seleção da licitação nº 01/2016. A licitante vencedora é a empresa ALFA SÓLIDOS DE CALDEIRINHAS - EPP, com o valor de R\$ 150.000,00. A licitante vencedora deverá apresentar o documento de habilitação em até 10 dias úteis a partir da data de publicação desta contra-carcela.

CONTRA-CARTELA Nº 02/2016

CONTRA-CARTELA Nº 02/2016, que informa o resultado da seleção da licitação nº 02/2016. A licitante vencedora é a empresa BETA SÓLIDOS DE CALDEIRINHAS - EPP, com o valor de R\$ 150.000,00. A licitante vencedora deverá apresentar o documento de habilitação em até 10 dias úteis a partir da data de publicação desta contra-carcela.

CONTRA-CARTELA Nº 03/2016

CONTRA-CARTELA Nº 03/2016, que informa o resultado da seleção da licitação nº 03/2016. A licitante vencedora é a empresa GAMA SÓLIDOS DE CALDEIRINHAS - EPP, com o valor de R\$ 150.000,00. A licitante vencedora deverá apresentar o documento de habilitação em até 10 dias úteis a partir da data de publicação desta contra-carcela.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANHIM

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e registro do cartão de identidade.

EDITAL Nº 02/2016, de 12 de maio de 2016, que abre o processo de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 02/2016.

Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC

A Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, com sede em João Pessoa, Paraíba, apresenta em nome dos Presidentes dos Municípios da Paraíba, a proposta de contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EDITAL Nº 02/2016, de 12 de maio de 2016, que abre o processo de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 02/2016.

Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC

A Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, com sede em João Pessoa, Paraíba, apresenta em nome dos Presidentes dos Municípios da Paraíba, a proposta de contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 02/2016.

Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC

A Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, com sede em João Pessoa, Paraíba, apresenta em nome dos Presidentes dos Municípios da Paraíba, a proposta de contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 02/2016.

Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC

A Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, com sede em João Pessoa, Paraíba, apresenta em nome dos Presidentes dos Municípios da Paraíba, a proposta de contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 02/2016.

Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC

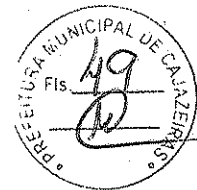
A Associação dos Policiais Civis de Carreira da Paraíba - ASPOLPC, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, com sede em João Pessoa, Paraíba, apresenta em nome dos Presidentes dos Municípios da Paraíba, a proposta de contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção e registro do cartão de identidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 02/2016.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

105



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2016 às 13:38:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 31455/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 80002/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/05/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 8.000,00

Valor: R\$ 8.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco de Assis Rodolfo Diniz

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 583.143.504-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	5e0d2693142088f7925a7d1e3b7ce84f

João Pessoa, 08 de Junho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2016 às 13:44:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 31457/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 800042016

Data da Assinatura: 12/05/2016

Data Final do Contrato: 12/03/2017

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB.

Contratado (Nome): Francisco de Assis Rodolfo Diniz

Contratado (CPF): 583.143.504-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ad292b172b3a7f0424a7ad338d47291f

João Pessoa, 08 de Junho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 80004/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Maria Goretti da Silva, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 - Casa Vila Crispin - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 568.434.704-59, Carteira de Identidade nº 1083727 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA , 118 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB, CPF nº 583.143.504-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP80002/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel mensal para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Cajazeiras-PB..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP80002/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Representado por: 10 x R\$ 800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS - PBF-PAIF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

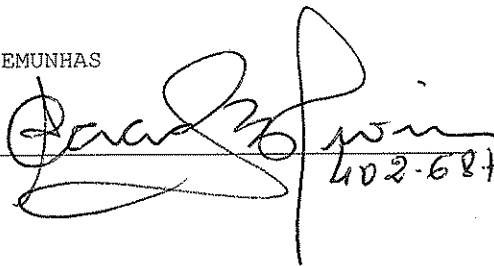
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016.

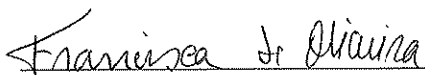
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


402.684.564-49


MÁRIA GORETTI DA SILVA
Secretária
568.434.704-59

PELO CONTRATADO


Francisca de Oliveira
760.814.609-44

FRANCISCO DE ASSIS RODOLFO DINIZ

